

Sucessão Familiar – Dicas dos Associados da APASC

1. Objetivo

Este documento tem o objetivo de ajudar os associados da APASC a lidar com os procedimentos no caso de um falecimento na família. Nele reunimos contribuições resultantes da experiência de vários associados. Críticas e contribuições serão muito bem-vindas e devem ser feitas por e-mail (apasc@apasc.com.br).

Salientamos que o conteúdo deste documento não reflete, necessariamente, a posição formal da APASC.

2. O Falecimento, a Única Certeza que Temos na Vida

Por ser um assunto muito triste, envolvendo uma situação extremamente indesejável, é normal que seja evitado. Entretanto, sabemos das dificuldades, emocionais, burocráticas, e financeiras que passam os familiares sobreviventes, caso certos procedimentos preliminares não tenham sido adotados. É grande quantidade de ativos financeiros (cadernetas de poupança, contas bancárias, aplicações financeiras, imóveis etc.) que acabam abandonados, por desconhecimento, ou por graves empecilhos legais, pois certas ações, anteriores ao falecimento, não foram planejadas, executadas ou claramente divulgadas.

3. Organização e Divulgação

É recomendado que a documentação pessoal e as relativas a todos os ativos financeiros, sejam mantidas atualizadas e guardadas em local do conhecimento das pessoas de sua confiança.

4. Seguro de Vida, Pensão do INSS e Pensão Complementar

É importante manter atualizada a especificação do(s) beneficiário(s) na apólice, no cadastro do INSS e na Entidade de Previdência Complementar (FASC, e outras).

Formas de atualizar:

BENEFÍCIO DO INSS: Ministério da Previdência Social – www.mpas.gov.br

SEGURO DE VIDA: SAEX – saex.rh@bat.com ; Tel: 0800 723 2221 na opção 4, e em seguida 1 e logo após 2.

FASC: – fasc@bat.com; Tel: 0800 021 2781 / (11) 2942 5864

5. Administração das Finanças pós Falecimento

É normal que, após o falecimento, haja maior necessidade de dinheiro derivada de eventuais despesas médicas não inteiramente cobertas pelo plano de saúde anteriores ao falecimento, custos do funeral, compra de jazigo, cremação, documentação, inventário etc.

Neste momento, as possíveis fontes de dinheiro poderão ser o seguro de vida, bem como investimentos cuja a liquidez possa ser rápida e não dependa do demorado processo de inventário.

Teoricamente, a maioria dos ativos financeiros, cuja propriedade total ou parcial é do falecido, é bloqueada com a emissão do Atestado de Óbito, só sendo liberada após a conclusão do inventário, ou sob autorização judicial, processos que, aqui no Brasil, normalmente levam meses, ou até anos...

Advertência/Sugestão: Contas bancárias, investimentos e qualquer aplicação financeira devem ser em conta conjunta, sempre indicando **e/ou**. Isto permite que qualquer um dos detentores da conta possa fazer saques mesmo sem a presença/assinatura do outro.

Atualmente, o inventário pode ser judicial ou extrajudicial (este feito em cartório, procedimento mais simples e rápido, mas só possível caso haja um bom entendimento entre os herdeiros envolvidos). Em ambos os casos, há necessidade de advogado. Pela tabela da OAB, os honorários do advogado, são de 10% dos bens inventariados. Mas, em geral, estes

honorários, são negociados por menos de 5%. Para concluir o inventário é preciso pagar o ITCMD, cuja alíquota varia conforme o Estado.

Se os herdeiros forem maiores, considerados capazes e concordarem com a partilha, pode-se optar pela via extrajudicial, por meio de escritura em cartório. Nessa situação, o custo varia de 4,2% a 4,7% sobre o valor dos bens e direitos, além do ITCMD. Pela via judicial, os custos podem chegar a 5,27% apenas de taxa judiciária, mais o ITCMD.

Além dos custos, a diferença entre ambos é o prazo para finalizar o processo: enquanto o extrajudicial pode ser concluído em um mês, o judicial pode levar mais de um ano.

E, além disto, existem os custos de cartório, despachantes etc. Grosseiramente, todo este processo pode custar mais de 10% do valor dos bens

Outro ponto a ser considerado é que a pensão do INSS e a pensão complementar (da FASC – Plano BD) são substancialmente reduzidas quando transferidas para o cônjuge sobrevivente. Conforme os cálculos contidos no Regulamento do Plano BD da FASC, de forma geral, no caso de falecimento do aposentado, a pensão para o cônjuge sobrevivente, será de 50% do valor original, para os aposentados que optaram pela alavancagem de 25% do benefício, e de 37,5% para os que não optaram pela alavancagem.

Para aposentados do Plano CD o cônjuge terá a opção de continuar percebendo o benefício mensalmente ou então fazer a retirada de todo o valor em um pagamento único.

Conforme já mencionado, para facilitar as demandas acima, durante este sofrido período, é sugerido que, além do seguro de vida, se possível, sejam disponibilizados, para os familiares sobreviventes, investimentos cuja liquidez independa do inventário. Uma possibilidade são os fundos abertos de previdência (VGBL/PGBL), onde são especificados os beneficiários, assim como os seguros de vida, são liberados para os beneficiários sem necessidade de inventário. Os fundos VGBL/PGBL são oferecidos por toda a rede bancária, e, aos interessados em participar destes fundos basta procurar a agencia do banco onde possuem conta.

6. Doações entre vivos

Uma outra maneira para reduzir os custos e a burocracia, após o falecimento, é realizar doações em vida, dos ativos financeiros, para os seus entes queridos. Tanto o imposto sobre herança como o imposto sobre doação, no Brasil, são impostos estaduais, com algumas diferenças nas condições entre os vários Estados. No caso do Rio de Janeiro, pelo que entendemos, doações acima de R\$40mil/ano pagam 4% de imposto. No caso de imóveis deve-se considerar, além do imposto de doação, os custos do Cartório e do Registro de Imóveis. Para proteção do(s) doador(es), no caso de imóveis, pode ser colocada na escritura de doação a condição de “usufruto vitalício”. A baixa desta condição, após o falecimento do(s) doador(es), é relativamente fácil e de baixo custo. Porém, caso ainda em vida, haja necessidade de venda do imóvel, e um dos usufrutuários esteja incapacitado, a situação é mais complicada e custosa, envolvendo laudos médicos, comprovação dos motivos e eventualmente aprovação judicial.

Perante a Receita Federal doações e heranças estão isentas de impostos, o doador deverá declarar a doação no campo “pagamentos efetuados” e o beneficiário deverá declarar o bem recebido, e colocar o valor como “rendimento isento”. Para facilitar a fiscalização, as Receitas Estaduais possuem convênios com a Receita Federal.

7. Informações e Esclarecimentos

No caso de dúvidas, necessidade de informações e esclarecimentos sobre previdência complementar, plano de saúde e seguro de vida, a BAT, através da Central de Recursos Humanos, disponibiliza o telefone: 0800 723 2221 (horário comercial), na opção 4, em seguida 1 e depois 2, e o e-mail: saex.rh@bat.com. Para contato com a FASC utilize o telefone: 0800 021 2781 ou (11) 2942-5864, e-mail fasc@bat.com.

A APASC, de acordo com o seu estatuto, deve dedicar seus limitados recursos para assuntos coletivos dos associados, não possuindo infraestrutura para tratar de questões individuais. Entretanto, solicitamos

aos associados que, no caso de encontrarem alguma dificuldade na utilização dos serviços acima, a APASC seja informada por escrito, pelo e-mail: apasc@apasc.com.br. Desta forma, poderemos monitorar os serviços e propor melhoras junto a BAT e, eventualmente, junto às empresas e órgãos públicos envolvidos. Dentro do possível, as informações por escrito, devem conter as datas, os horários, o conteúdo e os detalhes dos telefonemas feitos, sobre o assunto, para facilitar a identificação do problema e o adequado encaminhamento da solução.